



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## EDITAL [retificado 1]

Processo Nº **8160/2023**

Modalidade: **Pregão Eletrônico Nº 12/2023**

Critério de Julgamento: **Menor preço por item**

Modo de Disputa: **Aberto e fechado**

Data da Sessão Pública: **18/1/2024, às 9h (GMT -3:00, horário de Brasília)**

Local: Portal de compras do governo federal – [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou pelo aplicativo [compras.gov.br](http://compras.gov.br)

Contratante – UASG: **927640**

## PREÂMBULO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Piedade - SP, sediada na Rua Eurico Cerqueira César, nº 160, Centro, por meio de seu pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril 2021, atos nº 8 e 9/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse edital.

### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a aquisição de consumíveis diversos, em conformidade com a discriminação contida no presente edital e seus anexos.

**1.2** No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre as especificações do objeto e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo das especificações do objeto.

**1.3** A licitação será dividida em nove itens, facultando-se ao licitante a participação nos itens de seu interesse.

**1.4** Valores máximos aceitáveis:

**1.4.1** Para o item 1: R\$ 5,05 (cinco reais e cinco centavos) por unidade;

**1.4.2** Para o item 2: R\$ 10,31 (dez reais e trinta e um centavos) por unidade;

**1.4.3** Para o item 3: R\$ 55,67 (cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) por unidade;

**1.4.4** Para o item 4: R\$ 16,98 (dezesseis reais e noventa e oito centavos) por unidade;

**1.4.5** Para o item 5: R\$ 7,99 (sete reais e noventa e nove centavos) por unidade;



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**1.4.6** Para o item 6: R\$ 5,89 (cinco reais e oitenta e nove centavos) por unidade;

**1.4.7** Para o item 7: R\$ 19,66 (dezenove reais e sessenta e seis centavos) por unidade;

**1.4.8** Para o item 8: R\$ 4,42 (quatro reais e quarenta e dois centavos) por unidade;

**1.4.9** Para o item 9: R\$ 34,42 (trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos) por unidade;

**1.5.** O edital completo e seus anexos serão disponibilizados aos interessados por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://www.piedade.sp.leg.br> a partir do dia 8/1/2023.

**1.6** - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Modelo de proposta inicial.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5** Se houver a obtenção do benefício de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte a algum item ou grupo definido para o referido benefício no termo de referência, o benefício fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**2.6** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.7** Não poderão disputar essa licitação:

**2.7.1** Aquele que não atenda às condições desse edital e seus anexos;

**2.7.2** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.3** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.4** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.5** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.6** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.8** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º, art. 9º da lei federal 14.133 de 2021.

**2.8** O impedimento de que trata o item 2.7.8 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**2.10** A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133 de 2021.

## **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133 de 2021.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 3.4.1** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.4.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e neste edital.
- 3.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 3.7** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, a classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 3.12** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



# **Câmara Municipal de Piedade**

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**3.13** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas por essa administração pública ou de sua desconexão.

**3.14** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor total do item para itens com critério de julgamento de menor preço;

**4.1.2** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do termo de referência;

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Com relação aos impostos, quando for devido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.7** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.8** Poderão ser aceitas propostas em quantitativos inferiores ao máximo previsto nesse edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANÇES**



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.4** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 5.7** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.9** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 5.10** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).
- 5.12** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.13** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
  - 5.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 5.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da lei complementar nº 123 de 2006, regulamentada pelo decreto federal nº 8.538 de 2015.
- 5.19.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 5.19.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.19.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.19.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.20.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.20.1.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.20.1.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na lei federal 14.133 de 2021;
- 5.20.1.3** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.20.1.4** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.20.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.20.2.1** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.20.2.2** Empresas brasileiras;
- 5.20.2.3** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**5.20.2.4** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da lei federal nº 12.187 de 2009.

**5.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.21.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Piedade.

**5.21.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.21.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.21.4** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**5.21.5** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.22** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br>).



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação ao referido sócio de que trata o artigo 12 da lei federal nº 8.429 de 1992.
- 6.3** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.4 deste edital.
- 6.6** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
- 6.7** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- 6.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Piedade;
- 6.7.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Piedade.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 6.9** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10** Caso o termo de referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.12** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.13** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.14** Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1** Os documentos previstos no termo de referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.1.1** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no decreto federal nº 8.660 de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.3** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 7.3.1** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.4** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.5** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na lei federal nº 14.133 de 2021.
- 7.6** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.10** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.10.1** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.11** A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas,



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

prorrogável, a critério do pregoeiro e com sinalização pelo licitante que está presente na sessão, por mais 1 (uma) hora, contado da solicitação inicial do pregoeiro.

**7.11.2** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**7.12** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.12.1** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.2** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (lei federal 14.133 de 2021, art. 64), para:

**7.13.1** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**7.13.2** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.14** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.15** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.17** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## 7.18 Habilitação Jurídica

**7.18.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.18.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**7.18.3** No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**7.18.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**7.18.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**7.18.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**7.18.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**7.18.8** Os documentos de habilitação jurídica acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## 7.19 Regularidade Fiscal e Trabalhista

**7.19.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ - ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF -, conforme o caso;

**7.19.2** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.19.3** Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.19.4** Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**7.19.5** Prova de situação regular perante a justiça do trabalho;



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**7.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da lei complementar federal nº 123 de 2006).

**7.20.1** Pelo disposto no item anterior, a existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

## **7.21 Qualificação Econômico-Financeira**

**7.21.1** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**7.21.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.21.3** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**7.21.4** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**7.21.5** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da lei federal nº 5.764 de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

**7.21.6** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

$$\text{Passivo Circulante}$$



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**7.21.7** Caso o licitante não consiga atingir os índices mínimos de comprovação de boa situação financeira definida no item 7.21.3, poderá, alternativamente, fazer a comprovação com a demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**7.21.8** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da lei federal nº 14.133 de 2021.

**8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.3** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da lei federal nº 14.133 de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**9.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**9.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**9.1.2.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**9.1.2.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**9.1.2.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**9.1.2.4** Deixar de apresentar amostra;

**9.1.2.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**9.1.3** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade.

**9.1.4** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**9.1.5** Fraudar a licitação;

**9.1.6** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**9.1.6.1** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**9.1.6.2** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**9.1.6.3** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**9.1.7** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.1.8** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei federal n.º 12.846 de 2013.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**9.2** Com fulcro na lei federal nº 14.133 de 2021, a Câmara Municipal de Piedade poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**9.2.1** Advertência;

**9.2.2** Multa;

**9.2.3** Impedimento de licitar e contratar;

**9.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**9.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**9.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**9.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**9.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**9.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 25 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**9.4.1** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**9.4.2** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**9.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**9.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

- 9.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º da lei federal nº 14.133 de 2021.
- 9.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Piedade, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da lei federal nº 14.133 de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**10.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em site eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, para o endereço de e-mail [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br).

**10.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**11.3** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF (GMT -3:00).

**11.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de Piedade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.5** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piedade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piedade.

**11.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

**11.8** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**11.9** O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/pregao/ata0.asp> e, no formulário que for exibido, no campo de texto rotulado como “Cód. UASG (Unid. de Compra)” coloque o valor **927640** para identificar este órgão.

Piedade, 20 de dezembro de 2023

Wandi Augusto Rodrigues

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Anexo I – Termo de Referência

### 1. OBJETO

Aquisição de consumíveis diversos para utilização na copa da Câmara Municipal de Piedade.

#### 1.1 DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Código CATMAT | Quantidade | Valor unitário máximo aceitável |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|---------------------------------|
| 1    | Açúcar refinado obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, cheiro próprios e sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99,8% P/P, admitindo umidade máxima de 0,04% P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, larvas, materiais terrosos e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em saco plástico atóxico com peso líquido de 1 kg (um quilograma). No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses na data do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                            |               | 50         | R\$ 5,05                        |
| 2    | Adoçante, aspecto líquido transparente, à base de sucralose, não calórico e sem adição de açúcar, acondicionados em frascos plásticos de 100 ml com bico dosador. Os frascos devem ser devidamente rotulados, conforme legislação vigente, especialmente na apresentação da data de fabricação e validade. No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 20 (vinte) meses na data do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |               | 20         | R\$ 10,31                       |
| 3    | Café expresso em grãos com selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café. Nota de qualidade mínima de 5,0 pontos, formado por café arábica, podendo misturado no limite de 10% com cafés Robusta/Conilon, de bebida dura ou mole, com tolerância para grãos pretos, verdes e ardidos abaixo de 10%, sem grãos pretos-verdes, fermentados ou estranhos ao café. Com ponto de torra entre 50 e 65 pontos na Escala de Agtron, correspondendo ao intervalo de médio-moderadamente escuro a médio-claro. As condições deverão estar de acordo com a Res.saa- 28 de 1º/6/2007; Res.saa-30, de 22/6/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11 e RDC 14/14. No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses |               | 100        | R\$ 55,67                       |



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |     |           |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----|-----------|
|   | na data do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |     |           |
| 4 | Café moído com selo de pureza e qualidade da Associação Brasileira da Indústria de Café, em pó homogêneo, torrado e moído. Espécie: constituição de café com predominância arábica, podendo haver mistura de cafés Robusta e Conillon. Embalagem: a vácuo ou almofada, em pacotes de 500 gramas, contendo data de fabricação, validade e lote estampados no rótulo da embalagem. Bebida: dura. Torração: média. Moagem: fina/média. Ponto de torra: média. Nota de qualidade mínima 5,0 pontos. As condições deverão estar de acordo com a Res.saa- 28 de 1º/6/2007; Res.saa-30, de 22/6/2007, RDC 277/05, RDC 259/02; RDC 07/11 e RDC 14/14. No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses na data do recebimento. |  | 10  | R\$ 16,98 |
| 5 | Chá mate, caixa de 250g a granel lacrada, contendo folhas e talos de erva mate moída e tostada (Ilex paraguariensis, St. Hil.) dentro de envelope separador da caixa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. No ato da entrega, deve apresentar prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses na data do recebimento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  | 10  | R\$ 7,99  |
| 6 | Copo descartável em polipropileno, na cor transparente, com frisos laterais para evitar o deslizamento, possuindo capacidade mínima para 180ml, pesando no mínimo 1,65 gramas cada, acondicionado em sacos plásticos, lacrados, contendo 100 unidades, sem corpos estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, isentos de bordas afiadas e rebarbas. Os copos devem conter gravado em relevo a marca ou identificação do fabricante, conforme ABNT NBR 14865:2012 e alterações posteriores.                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 130 | R\$ 5,89  |
| 7 | Gengibre a granel 1kg. Gengibre a granel de primeira qualidade, fresco, firme, livre de mofo, com casca lisa e clara, em condições adequadas para consumo. Ausência de rachaduras, amassados, partes escuras, sujidades e parasitas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  | 10  | R\$ 19,66 |
| 8 | Guardanapo de papel; medindo 32 x 30cm, folha dupla, gofrado, cor branca, alvura superior a 70%. Pacotes com 50 unidades lacradas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | 30  | R\$ 4,42  |



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

|   |                                                                                                                                                              |  |   |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|-----------|
| 9 | Mexedor de café biodegradável confeccionado em madeira ao natural, medindo 9 cm, acondicionado em saco plástico ou caixa de papel com 500 unidades, lacrado. |  | 2 | R\$ 34,42 |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---|-----------|

## 1.2 PRAZO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

A ata de registro de preços oriunda da presente contratação terá a duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, desde que comprovados os preços vantajosos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, ESTIMATIVAS DO VALOR E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A fundamentação da contratação, da descrição da solução, dos quantitativos e dos valores máximos aceitáveis descritos acima estão devidamente justificados no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

3.1.1 As especificações encontram-se discriminadas em cada item da tabela acima.

### 3.2 ATENDIMENTO ÀS LEGISLAÇÕES VIGENTES

3.2.1 Deve-se respeitar as normas de qualidade vigentes discriminadas resoluções discriminadas nos itens, além das normas técnicas mencionadas.

### 3.3 DA ACEITABILIDADE DO OBJETO

3.3.1 Os itens não poderão apresentar danos em suas respectivas embalagens e necessitam estar dentro do prazo de validade, com a respectiva data de fabricação.

3.3.2 Poderá ser solicitada uma amostra de cada item para atendimento às especificações deste termo em data e horário indicados pela Câmara Municipal de Piedade por meio de mensagem pública no encerramento da sessão do pregão eletrônico.

3.3.3 Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O modelo de execução do objeto será realizado por meio de emissão de ordem de compra em quantitativo total discriminado neste termo,

4.2 Emitida a ordem de compra, o fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para entrega dos produtos.

4.3 A entrega dos produtos será realizada na Câmara Municipal de Piedade – SP, situada na Rua Eurico Cerqueira Cesar, 160 – Vila São João – Piedade – SP, durante o expediente de



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

atendimento ao público, das 8h às 17h.

**4.4** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1** Com supedâneo no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será dispensado o instrumento do contrato por conta da entrega imediata dos produtos.

## **6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**6.1** Serão contabilizadas a ordem de serviço para a elaboração da nota fiscal, sua nota de empenho correspondente e, conseqüentemente, seu pagamento.

**6.2** Os pagamentos poderão ser realizados via transferência bancária, boleto bancário ou pix, de acordo com o que for pactuado com o fornecedor.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1** A forma e os critérios de seleção do fornecedor encontram pormenorizados no edital do certame, com a devida indicação de como se dará a sessão pública do pregão e toda a documentação necessária para os fornecedores.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Para os itens 1 a 9:

Ficha: 011

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Câmara Municipal de Piedade, 20 de dezembro de 2023



# Câmara Municipal de Piedade

Rua Eurico Cerqueira César, 160 – Vila São João – Piedade – SP – CEP 18170-000

Telefone: (15) 3244-1377 - Site: [www.piedade.sp.leg.br](http://www.piedade.sp.leg.br)

E-mail: [contato@piedade.sp.leg.br](mailto:contato@piedade.sp.leg.br)

## Anexo II – Modelo de proposta inicial

Ao excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Piedade – SP

Senhor Wandir Augusto Rodrigues

Aos cuidados da equipe de contratação.

Processo CMP nº 8160/2023

Pregão eletrônico nº 12/2023 – “Aquisição de consumíveis diversos para a Câmara Municipal de Piedade.”

A empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_ (número do CNPJ), sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), apresenta a seguinte proposta inicial para participação no processo licitatório em epígrafe:

| Item                     | Descrição | Qtd | Valor Total |
|--------------------------|-----------|-----|-------------|
| X                        |           |     |             |
| Y                        |           |     |             |
| Z                        |           |     |             |
| Valor total da proposta: |           |     |             |

Inclui-se nesse valor todos os custos inerentes à operação, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

Local e data (por extenso)

Assinatura do representante legal da licitante